



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.827, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforma e revitalização da sede onde será a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.15.00 – Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
02.15.01 – Administração da Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
515	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 20.000,00
517	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00
	TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de março de 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22/03/22

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Hora: 15:18 Visto: Tratado